



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

LEI Nº 995 /2018

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; representando o Povo do Município de Suzanópolis:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$33.600,00 (*trinta e três mil e seiscentos reais*) a Associação de Proteção e Assistência ao Idoso Abrigo Digna Idade, inscrita no CNPJ 49.028.756/0001-38, sediada a Rua Isvarte Costa, 428, na cidade de Aparecida D' Oeste/SP.

Art. 2º – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender o pagamento de despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 Secretaria de Assistência Social

02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....33.600,00

FR. 0.01.00-510.000 Assistência Social

Total.....33.600,00

Art. 4º. Para execução da presente lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.600,00 (*trinta e três mil e seiscentos reais*).

Paragrafo Unico – O Crédito aberto na forma do “Caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente da anulação das seguinte dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02.04 Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social

269 - 08.244.0046.1145.000 Equip. e Material Permanente

4.4.90.52.000 Equip. e Material Permanente.....5.000,00
FR. 0.02.00-510.000 Assistência Social

270 - 08.244.0046.1146.000 Equip. e Material Permanente

4.4.90.52.000 Equip. e Material Permanente.....5.000,00
FR. 0.05.00-510.000 Assistência Social

276 - 08.244.0046.2241.000 Gestão – Secretaria de A. Social

3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....8.000,00
FR. 0.01.00-510.000 Assistência Social

280 - 08.244.0046.2243.000 Exec. de Programas União

3.3.90.36.000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....10.000,00
FR. 0.02.00-510.000 Assistência Social

284 - 08.244.0046.2248.000 Auxilio Finan. A Pessoa Carente

3.3.90.48.000 Auxilio Financeiro a Pessoa Física.....5.600,00
FR. 0.02.00-510.000 Assistência Social

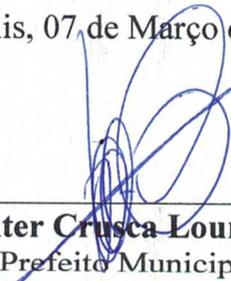
Total33.600,00

Art. 5º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2019.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias

Suzanópolis, 07 de Março de 2018.



Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal